



DSE nº 4015 de 25/10/93

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

559

RESOLUÇÃO Nº 273 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,  
usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protoco-  
lado sob nº 07997/93, oriundo da 38ª Zona Eleitoral de Pi-  
tanga;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº  
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-  
lho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de  
Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item  
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. CRIAR a 196ª ZONA ELEITORAL de Pitanga,  
desmembrada da 38ª Zona, que compreenderá os Municípios de  
Mato Rico, Nova Tebas, Santa Maria do Oeste, bem como parte  
do Município de Pitanga, qual seja, a que corresponde à área  
localizada à esquerda da estrada que vai para Roncador, passan-  
do pelo Rio Voraz; a 38ª Zona Eleitoral restará composta de  
toda a área remanescente do Município de Pitanga, qual seja,  
aquela localizada à direita da supracitada estrada.

II. SUBMETER, de conformidade com a legisla-  
ção eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colen-  
do Tribunal Superior Eleitoral.

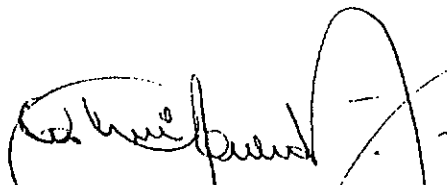
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-  
NÁ, aos 13 (treze) de outubro de 1993.-

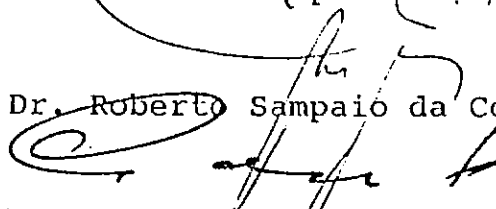


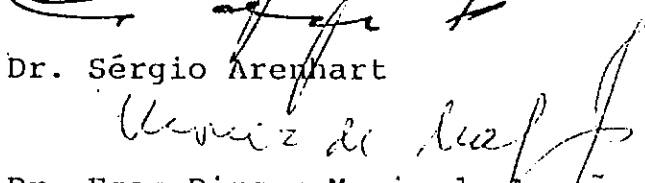
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

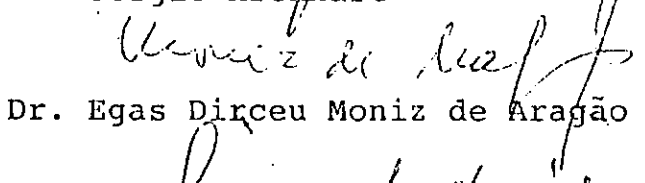
558

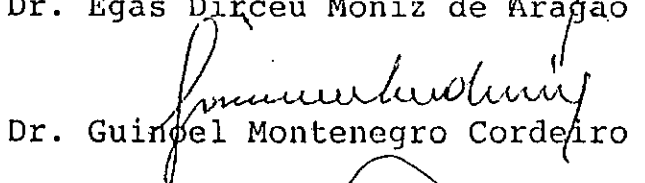
(fls. 02 - Res. nº 273/93)

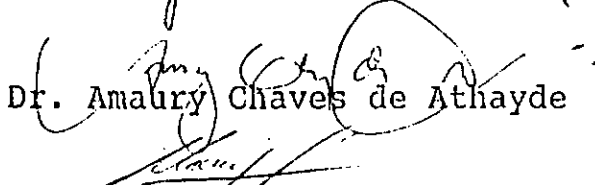
  
Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

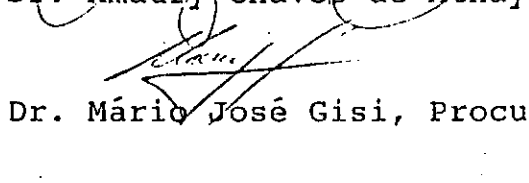
  
Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

  
Dr. Sérgio Arenhart

  
Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão

  
Dr. Guinel Montenegro Cordeiro

  
Dr. Amaury Chaves de Athayde

  
Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral